



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Mauriti

Rua Duque de Caxias, nº 11 - CEP 63270-000

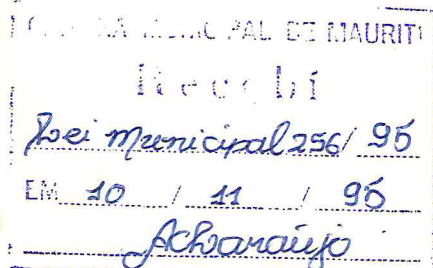
C.G.C. 07.655.269/0001-55

FONES: (085) 552 - 1328

(085) 552 - 1333

FAX: 552 - 1477

LEI MUNICIPAL Nº 256/95 de 30 de outubro de 1.995



AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE AÇÕES QUE INDICA,
e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAU-
RITI, ESTADO DO CEARÁ, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguin-
te Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo
Municipal autorizado a alienar ações de propriedade do Município,
conforme indicação abaixo:

1 - Campanha Energética do Ceará -COELCE

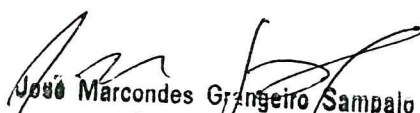
A - PREFERENCIAIS NOMINATIVAS - PNA: Dezes-
sete milhões setenta e dois mil setecentos e noventa e quatro
ações.

Art. 2º - A receita obtida pela alienação
das ações autorizadas no artigo anterior, será destinada a aquisi-
ção de equipamentos para as Secretarias de Educação de Saúde do
Município.

Parágrafo Único: A receita de que trata
este artigo, será movimentada através de conta bancária específi-
ca do Banco do Brasil S/A, Agência Mauriti-ce.

Art. 3º - Revogadas as disposições em con-
trário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

FAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI-
ce, em 30 de outubro de 1.995.


José Marcondes Grangeiro Sampaio
- Prefeito Municipal -

